



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 04 de setembro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 107/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
E.D.C.S.J.	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO	55	05.267.524.00	JARDIM DO VALE II	130.627/2023	1067/2024
J.W.Q.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	381	11.132.010.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.219/2024	1070/2024
J.B.P.C.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	280	11.131.026.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.228/2024	1075/2024

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
E.D.C.S.J.	RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO	55	05.267.524.00	JARDIM DO VALE II	130.627/2023	1066/2024
J.W.Q.	RUA DOUTOR	381	11.132.010.00	RESIDENCIAL	144.219/2024	1068/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

	HOMERO COUTINHO			SÃO DIMAS		
J.C.M.D.F.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	321	11.132.015.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.220/2024	1071/2024
J.C.M.D.F.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	313	11.132.016.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.226/2024	1073/2024
L.D.C.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	265	11.132.022.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.229/2024	1076/2024

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.768,00 (hum mil, setecentos, sessenta e oito reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
J.I.	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	310	07.034.006.00	PEDREGULHO	138.609/2024	1065/2024
J.W.Q.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	381	11.132.010.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.219/2024	1069/2024
J.C.M.D.F.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	321	11.132.015.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.220/2024	1072/2024
J.C.M.D.F.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	313	11.132.016.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	144.226/2024	1074/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 05/09/2024 07:56:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro
Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

Chamamento Publico nº001/2024 da Secretaria de Turismo de Guaratinguetá

Objetivo do presente Chamamento Publico nº001/2024 é a seleção de interessados em receber autorização, de caráter precário, transitório, discricionário revogável e pessoal, para exercício da atividade de comércio de alimentos em veículo Automotor (Food Truck) e Carrinho de Lanche (Food Trailer) em logradouro publico Praça Conselheiro Rodrigues Alves, nos termos do art.6º III e VIII e VII da Lei Orgânica do Município.

Em atendimento ao disposto junto ao item 2.1.1 do Edital de Chamamento Publico acima mencionado, segue a Relação dos Inscritos.

Nome	RG	Exercício
Isabela Aparecida B.G da Silva	639462273	Churros e Doces / Pastel
Joclem Silva Maydana Filho	2999605085	Lanches e afins
Josmair de Souza Pinheiro	04312754574	Pastel, Pizzas e Crepes
Rejane Domingues da Silva	427508241	Churrasquinho
Jonatan Daniel	206995453	Lanches e afins
Marcos Paulo dos S. Alvarell	486205733	Lanches e afins
Ratael Luis Ribeiro dos santos	33633917	Lanches e afins
Camila Suelen de Souza Guerra	551242267	Lanches / Churrasquinho
Fernanda Elene Máximo	410243971	churrasquinho
Renato Bueno de Oliveira	2/4321853	Lanches e afins
Ashiley L. da Silva Campos	40069418	Lanches e afins
Luiz 1. Gonçalves da Silva	295924317	Lanches / Churrasquinho
Wesley Benedito dos Santos S.	471183696	Churros / Churrasquinho
Marcelo Nering	239199455	
Thais C. de Carvalho Maydana	444539955	Lanches / Churrasquinho
Juliana B. Guimaraes Davila Goul.	426411973	churros e Doces
Rafael Luis Ribeiro dos Santos	55122267	Lanches e afins
Luiz Sérgio Gabriel	161402012	Lanches e afins
Regiane Muny	10321608	Lanches e afins
Leila Maria Lucas Jacinto da Silva	575224344	Pastel, Pizzas e Crepes churrasquinho
João Batista de Souza Pinheiro	427508071	Lanches e afins
Maria Clara Elexina B.C.L. Camilo	606110161	Pastel, Pizzas e Crepes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.902, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e à vista das informações, que consta no Memo 70/2024 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2024, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio, Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o apurado no Processo de Sindicância nº 37/2023.

Art. 2º Para a condução da Comissão Processante Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Jeferson Salvador de Freitas
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

Laís Almeida Fukuda
Mara Stefania Pereira Paiva
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:08:10
-03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.900, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Designa Contador e Responsável Técnico.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARILISI DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, Contadora, devidamente habilitada no C.R.C sob o nº 340512/O-5 e, **AILTON MURAKAMI**, Engenheiro, devidamente habilitada no CREA 5071185809-SP, para respectivamente exercerem as funções de **Contador e Responsável Técnico** do convênio 72742/2024 – Iluminação da Praça Seitaro Honda.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN
SILVA DO
AMARAL

Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO
AMARAL
Dados: 2024.09.03 14:23:07
-03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.903, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e à vista das informações, que consta no Memo 71/2024 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024, onde figura como autoridade solicitante a Senhora Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos, Secretária Municipal da Saúde, tendo em vista o apurado no Processo de Sindicância nº 20/2021.

Art. 2º Para a condução da Comissão Processante Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Luis Vagner Baesso Silva
- 2 – Jeferson Salvador de Freitas
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Junior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Data: 2024.09.04 14:10:33
+03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.901, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de condutas irregulares de servidores.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 67/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 15/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de condutas irregulares de servidores, conforme Ofício nº 028/SMS/2024, Processo de Sindicância nº 15/2024, Memo 67/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Francisco Marcondes de Moura Junior
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva

Suplentes:

Adriana de Jesus Carvalho
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN
SILVA DO AMARAL

Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:19:32
+03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

DECRETO



DECRETO Nº 10.225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o art. 47, do Decreto Municipal nº 8.475, de 24 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Alterar, o art. 47, do Decreto Municipal nº 8.475, de 24 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, e dá outras providências – Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 As infrações médias cometidas pela concessionária serão objeto de multa de 50 (cinquenta) tarifas, sendo que, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por
JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.03 14:34:58
-03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.910, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 89/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 20/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor, conforme Ofício nº 156/SMS/2024, Processo de Sindicância nº 20/2024, Memo 89/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Victor César Pereira Marins Oliveira
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Francisco Marcondes de Moura Junior

Suplentes:

Adriana de Jesus Carvalho
Ana Lúcia Meirelles Villela
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:15:23 -03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.905, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2024.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, e à vista das informações, que consta no Memo 76/2024 – RI/Sind, Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Processante Permanente, para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2024, onde figura como autoridade solicitante o Senhor Marco Antônio de Oliveira, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo em vista a apuração de injúria contra colega de trabalho, conforme Ofício nº 693/2024 - SSMU/RSS.

Art. 2º Para a condução da Comissão Processante Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 – Francisco Marcondes de Moura Junior
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Mara Stefania Pereira Paiva

Suplentes:

Adriana de Jesus Carvalho
Maria Julia Pires dos Santos
Victor César Pereira Marins de Oliveira

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:21:56 -03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.909, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 88/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 19/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor, conforme Ofício nº 032/SMS/2024, Processo de Sindicância nº 19/2024, Memo 88/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Ana Lúcia Meirelles Villela

Suplentes:

Luis Vagner Baesso Silva
Francisco Marcondes de Moura Junior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:12:21 -03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.908, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 85/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada por parte de servidor, conforme Ofício nº 029/SMS/2024, Processo de Sindicância nº 18/2024, Memo 85/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva


Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Junior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA
DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY
ALLAN SILVA DO AMARAL
Dados: 2024.09.04 14:17:09 -03'00'

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

Parecer nº 450/ADM/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 058/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca dos recursos apresentado pelas empresas ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA e CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, já qualificadas nos autos do processo Pregão Eletrônico nº 058/2024, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ”.

Em seu recurso, a empresa ESF II PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES TDA, recorrente, alega que o seu produto CURATEC atende às especificações do edital. Além disso, a empresa argumenta que para o item 127 a empresa Cholmed apresentou o AQUASEPT GEL, o qual não atende às necessidades da Prefeitura. Quanto ao item 129 alega que o item foi declarado deserto pois ofertou lance em conformidade com o edital.

Também, recorrente, a empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA recorreu da decisão que classificou a empresa Aramed para os itens 126 e 128 e recorreu da empresa Up Dent no item 127 e recorreu também contra a empresa Aramed e Cirúrgica União para o item 130. Em todos os casos, argumenta a recorrente que os produtos estão em desacordo com o edital e requer que seja declarada vencedora para esses itens.

Em contrarrazões, a empresa Up Dent importação requer que seja mantida sua qualificação e classificação de seu produto uma vez que atende a finalidade para a qual foi desenvolvido.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Ainda em contrarrazões a empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, alega que seus produtos atendem o edital e requer que seja negado provimento dos recursos.

No caso da Cholmed o argumento era contra o item 126, que não teria o conservante ácido bórico. Na mesma esteira, que nos itens 128 e 130 a medicação não possui carboximetilcelulose e prata iônica, que ajudam na recuperação de feridas.

Para a empresa ESF II, a empresa recorreu em face do item 127, onde esta alega que a medicação não possui EDTA.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados para a Secretaria de Saúde, para a emissão de parecer técnico.

Após isso, vieram, então, os autos à apreciação jurídica, razão pela qual passa-se à análise solicitada.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O parecer ora exarado consubstancia análise meramente opinativa, sem cunho vinculante, e visa a verificação da obediência aos procedimentos previstos na legislação atinente, fugindo da competência desta Assessoria Jurídica quaisquer considerações acerca do mérito da decisão a ser tomada, sobre as justificativas apresentadas, ou sobre a discricionariedade administrativa ao delimitar aquisições e serviços tidos como essenciais.

Ainda, oportuno ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, as informações juntadas aos autos do procedimento até o momento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: DA ADMISSIBILIDADE:

Antes de analisar o mérito das razões apresentadas, é necessário verificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade dos recursos interpostos, quais sejam: sucumbência; tempestividade; legitimidade; interesse e motivação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Consta dos autos que as empresas recorrentes apresentaram as razões dos recursos de maneira tempestiva. Logo, atendidas as condições por parte dos recorrentes, o recurso encontra-se em condições de lhe dar seguimento com a consequente análise do mérito.

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, estão vinculadas às regras e princípios aplicáveis às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, previsto nos artigos 5º e 92, da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/21):

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

(...)

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

A vinculação ao edital é crucial para **garantir a igualdade de oportunidades** entre os concorrentes e para manter a **lisura e a transparência** do processo licitatório. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no edital, evita-se favorecimentos indevidos e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a administração pública.

As leis e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, e às contratações deles decorrentes, embora garantam prerrogativas à Administração na definição de suas condições, também limitam sua liberdade de atuação, restringindo a discricionariedade conferida para resguardar o respeito à competitividade.

Nesse sentido, no sistema jurídico-constitucional vigente, o Edital do certame é



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

considerado a norma fundamental da disputa e constitui “lei” entre as partes, eis que define o objeto a ser contratado, discrimina os direitos e obrigações dos envolvidos e disciplina o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

DA ANÁLISE DOS FATOS

Feitas as devidas considerações, passa-se a analisar as questões trazidas no recurso e as disposições presentes no edital.

Inicialmente, analisando-se os autos do procedimento, nota-se que a insurgência possui natureza técnica que ultrapassa as atribuições desta Procuradoria, restando para análise o cumprimento das regras previstas em lei e no edital quanto ao atendimento das disposições neles previstos.

As recorrentes alegam, em breve resumo, que os insumos apresentados pelas recorrida não atendem às especificações constantes no edital. Isso porque as especificações técnicas requeridas não foram atendidas pelas empresas recorridas, as quais apresentaram medicações diversas das pretendidas pela Administração.

A avaliação dos componentes e insumos, no caso em tela, possui natureza técnica. O órgão técnico, quando da análise do recurso e dos atestados objeto de questionamento, prestou os seguintes esclarecimentos:

Item 126 – Avaliação do Produto da empresa Aramed Comercial Hospitalar.

Descritivo do Edital - “ Gel para curativos carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, apresentado em tubo de 85 gramas, não estéril, outros: hidantoína e sorbato de potássio, trietanolamina, ácido bórico, carbomero 940 e água purificada. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente; código de fornecimento 1436 – tubo de 85 gramas.

Produto oferecido: Heliante/Debrigel Alg Ca 85 g



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

O produto oferecido não atende, pois não possui em sua fórmula o ácido bórico e Hidantoína que são conservantes que garantem a não contaminação do produto contra fungos, vírus e bactérias em até 28 dias.

Item 127 – Avaliação do Produto da Up Dent Importação e Exportação Comercial Ltda, vencedora do item 127 não atende o edital.

Descritivo do Edital - “Hidrogel com phmb e edta: hidrogel composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiquanida (phmb), composto de betaina, hidroxietilcelulose, edta,imidazolidinil, uréia e propilenoglicol. Apresentações de 100ml”.

Produto Oferecido: Pielsana/DBS Indústria e Comércio Ltda

O produto oferecido não atende ao edital, pois não possui o EDTA, que desempenha um papel importante na lesão crônica, ao impedir a formação do biofilme, contribuindo assim para o controle da carga antimicrobiana.

O recurso da empresa ESF II Produtos Médico-Hospitalares merece provimento.

Item 128 – Avaliação do produto da empresa Aramed Comercial Hospitalar.

A empresa Cholmed afirma que o produto oferecido pela empresa Aramed Comercial Hospitalar, vencedora do item 128 não atende ao edital.

Descritivo do Edital: “Cobertura não aderente com associações, medindo 10 x 10 cm, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, EDTA; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada: absorve verticalmente e retém o exudato, preenchendo os micro contornos no leito da ferida, estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente.

Produto Oferecido: Coloplast/Biatain Alginato AG

O produto não possui em sua composição EDTA, cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal. Tais componentes (EDTA e cloreto de benzetônio) são indispensáveis para o gerenciamento do biofilme da ferida, ou seja, a sua falta impede a ação da prata iônica na bactéria, retardando a cicatrização, e conseqüentemente, prolonga o tempo de tratamento e aumenta o custo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Item 129 – A empresa alega ter havido um equívoco por parte do pregoeiro em relação aos valores apresentados nas propostas de lances. Mas esta questão foge à alçada deste Parecer.

Item 130 - Avaliação do produto da empresa Aramed Comercial Hospitalar:

A Cholmed afirma que o produto oferecido pela empresa Aramed Comercial Hospitalar, vencedora do item 130 não atende ao edital.

Descritivo do Edital: “Curativo adesivo medindo 12,5 cm x 12,5 cm, curativo com barreira viral e bacteriana, camada externa impermeável de poliuretano, espuma macia de poliuretano, camada de contato com o leito de hidrofibra de carboximetilcelulose impregnada com 1,2% de prata iônica, sem associações de outras fibras, capaz de reter exsudato dentro da fibra e formar gel coeso, borda adesiva de silicone, medindo 12,5 cm x 12,5 cm: invólucro individual estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer à legislação vigente, contendo data de validade do produto”.

Produto Oferecido: Coloplast/biatain silicone ag

O produto não atende, pois não possui camada de hidrofibra de carboximetilcelulose e não informa se a prata iônica é a de 1,2%.

Quanto a alegação da empresa ESF II quanto ao suposto equívoco ocorrido ao se declarar o item 129 fracassada, alegando que ofereceu proposta no valor orçado pela Administração, esta procede. Pois em consulta com os técnicos da plataforma foi dito que o sistema aceita lance superior, igual ou inferior ao valor orçado. Logo entende-se que houve falha da plataforma.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP

Julgamento objetivo, opina-se pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa ESF II e pela CHOLMED por serem tempestivos, para, no mérito:


DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa ESFII, para que a proposta do item 127 seja desclassificada, por não atender ao edital e para ter sua proposta referente ao item 129 aceita, pois o lance foi dado de acordo com o edital;

DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa CHOLMED COMERCIAL para que as propostas dos itens 126, 127, 128 e 130 desclassificadas por não atenderem ao edital

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer. À consideração superior.

Guaratinguetá, 15 de agosto de 2024.


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 28 de agosto de 2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 058/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo médico hospitalar para atendimento aos usuários SUS da Rede Municipal de Guaratinguetá.

Considerando os termos e fundamentos apresentados pela Assessoria Jurídica, através do Parecer nº 450/ADM/2024, no uso das atribuições que me competem, RECEBO o Recurso apresentada de forma tempestiva pela empresas CHOLMED E ESF II, para, no mérito, DAR PROVIMENTO

Publique-se nos termos.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 024/2024 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

– UNIPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DESEGURANC., no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 27/2024– AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EEE SANTA LUZIA

EMPRESAS CONTRATADAS:

- ELETRO COMERCIAL ZW LTDA, no valor total de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais);
- ILUMINAR ELETRICA LTDA, no valor total de R\$ 34.005,60 (Trinta e quatro mil e cinco reais e sessenta centavos);
- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., no valor total de R\$ 50.516,23 (Cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos);
- SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R\$ 20.424,57 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 005/2024 – AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES PARA EVENTOS DA COMPANHIA:

PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETA LTDA, no valor total de R\$ 171.007,00 (Cento e setenta e um mil e sete reais)

Vigência 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024

EDITAL FUNCOC Nº 108/2024

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) Realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
C.C.C.D.	RUA DAS GARDENIAS	141	08.056.002.00	VILA ROSA	134.365/2023	652/2024
J.F.D.S.	RUA DOUTOR HOMERO COUTINHO	393	11.132.009.00	RESIDENCIAL SÃO DIMAS	137.849/2024	653/2024

II) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.536,00 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
E.D.M.R.G.	RUA OSCAR DE ALMEIDA	105	06.125.009.00	RESIDENCIAL NINO	133.933/2023	645/2024

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

E.D.E.L.B.	RUA DOS MIOSOTIS	15	08.057.016.00	VILA ROSA	134.369/2023	646/2024
B.G.N.	RUA DR. GEORGE W. G. NOGUEIRA	2458	05.223.002.31	JARDIM DO VALE	141.078/2024	647/2024
B.G.N.	RUA DR. GEORGE W. G. NOGUEIRA	2500	05.223.002.00	JARDIM DO VALE	141.077/2024	648/2024
J.D.S.	RUA JOSÉ DA SILVA	49	05.267.458.01	JARDIM DO VALE	137.923/2024	649/2024
P.R.D.A.E.G.D.G.	RUA JOSÉ DA SILVA	57	05.267.459.00	JARDIM DO VALE	137.917/2024	650/2024
F.L.D.S.	RUA DULSALINA TANCREDO	82	11.172.009.00	VILLAGE SANTANA	136.455/2023	651/2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 05/09/2024 16:45:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 086/2024**

b)- Objeto: Futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados a Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Empresa vencedora:

- IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA
ITEM - 0001 - Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)
QTD: 1 VALOR TOTAL: **315.600,00**

Guaratinguetá, 03 de setembro de 2024.

PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO:07459913863
Secretário de Obras e Serviços Municipais, Engenheiro
Agrônomo - CREA 0601748379
Documento assinado digitalmente via Foxit PDF Editor
11.2.1 | Em conformidade com a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24 de agosto de 2001 | Localização:
Guaratinguetá - SP

Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.001

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 092/2024.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de areia média lavada, pedrisco limpo e pó de pedra, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA ME**, Até R\$ 522.600,00, 05/09/2024 e **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, Até R\$ 122.400,00, 05/09/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato Termo Aditivo 05 – Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção de hardware, software e administração de rede lógica do Parque de Equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **F. F. FONTOURA DE LIMA & J.R.G FONTOURA DE LIMA LTDA ME**. Valor: R\$ 62.132,19. Data: 31/07/2024.